



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 007/2025

Lindolfo Collor, 15 de janeiro de 2025

Assunto: **Pedidos de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 14 de janeiro de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER e MÁRCIO CARDOSO

Solicitou a cópia do contrato com a empresa ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA que presta serviço para a Prefeitura e o extrato do último pagamento realizado.

ADEMIR VIEIRA

PEDIDO 01: Solicitou ao CRAS um relatório com o nome e endereço de todos os beneficiários do programa Bolsa Família;

PEDIDO 02: Também pediu que seja visto com o loteador como estaria o andamento dos documentos do Bairro Pedras de Areia II para ser feita a escritura dos lotes e que seja enviada a resposta de quando isso será finalizado.

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

Solicitou ao Executivo que envie o laudo técnico (LTCAT) para saber quais cargos se enquadram para recebimento de insalubridade.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:5197551
3053
Dados: 2025.01.15
14:02:04 -03'00'

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS